PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 014/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI E A EMPRESA J. AIRTON DA SILVA EIRELI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023.

TERMO DE CONTRATO Nº 014/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI E A EMPRESA J. AIRTON DA SILVA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI por intermédio da Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PI, com sede na Avenida Central, n° 309, Bairro Centro, na cidade de São José do Piauí Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.838/0001-99, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Admaelton Bezerra Sousa, portador do CPF nº 877.793.233-15, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **J. AIRTON DA SILVA EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.902.547/0001-43, sediado(a) na Rodm Povoado Paqueta, sn, CEP 64.610-000, Sussuapara - PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr Jose Airton da Silva, portador do RG: 33.247.968-7 SSP PI e CPF: 261.401.548-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto n° 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 004/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para locação de estrutura para eventos em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Piauí e suas secretarias, conforme detalhamento e especificações no termo de referência**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: J. AIRTON DA SILVA EIRELI
CNPJ: 30.902.547/0001-43
ENDEREÇO: Rodm Povoado Paqueta, sn, CEP 64.610-000, Sussuapara - PI
REPRESENTANTE: Jose Airton da Silva
E-MAIL: cibalenaeventos@hotmail.com **TEL.: (89) 9 9977-0548**

LOTE I – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO EM GERAL					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	TENDAS PIRAMEDAL 5X5	UND	150	R$ 144,26	R$ 21.639,00
2	PALCO MÓVEL MÉDIO - 10 mts de boca de cena X 8 m de profundidade, altura do chão ao piso de 1.50 m e do piso ao teto	UND	08	R$ 2.800,00	R$ 22.400,00

	6m, 1 camarim medindo 3 x 3m; Estrutura metálica tubular em treliça; piso rigorosamente travado e nivelado, cobertura em lona anti-chamas; com tapadeiras nas laterais e fundo na cor preta; uma escada móvel podendo ser montada na lateral.				
3	PALCO MOVEL GRANDE - 14m de boca de cena X 10m. de profundidade, altura do chão ao piso de 2.50m. e do piso ao teto 8m. com área de serviço 4x3m. Estrutura fabricada em alumínio montado em peças de medidas Q30/50 patente das colunas conforme ABNT; 02 camarim medindo 5x5; piso rigorosamente travado e nivelado, cobertura em lona branca anti–chamas; com tapadeiras nas laterais e fundo na cor preta; uma escada móvel podendo ser montada na lateral ou atrás do palco. 04 colunas na parte frontal em Q30 com alça na altura do teto para suporte de som. Fechamento rígido para fechar do chão ao piso na frente, fundo e todas a laterais do piso do palco.	UND	08	R$ 5.500,00	R$ 44.000,00
4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY (GRANDE) Line array, 2 torres confeccionadas em alumínio Q30, com 9 metros de altura com 12 caixas sendo cada uma com um sonofletor 12´ dois sonofletor 6´e dois driver 1,5´ por caixa, mais 12 caixas de sub graves por lado com dois sonofletores de 21´por caixa. O sistema de som tem que atingir na house mix a pressão sonora de 110 db na curva de ponderação A. 2 consoles digitais de 64 canais 48 aux. 2 processadores digitais, filtro de linha ,sistema de intercon pa/palco/palco/PA, Power Play, side fill duplo stereo, 01 sistema bass 1x15´+4x10´, 01 sistema de teclado, 01 retorno para bateria, 01 retorno para percussão, fones de ouvido, 8 monitores de voz, balanceadores ativos e passivos, corpo de bateria, kit de microfone para bateria e percussão, 06 microfones sem fio em banda B digital (conforme novas regras da anatel), 30 microfones com fio garras e pedestais, 01 multi cabo 80 vias-70m, extensão, cabo de força 100m-4x16mm, praticáveis para	UND	08	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00

	bateria, percussão e backing vocais etc.				
5	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY (MÉDIA) 02 torres de 6m de altura cada, 8 sub graves, 8 médio graves, 02 consoles digitais de 32 canais processadores digitais, kit de microfone para: Bateria, percussão, microfones sem fio, microfones com fios e pedestais, 01 multicabo com 48 canais, main power e cabo de força.	UND	05	R$ 1.400,00	R$ 7.000,00
6	ESTRUTURA DE SOM (PEQUENA) 4 sub graves, 4 médio graves, 01 mesa digital de 32 canais, processador digital, kit bateria, kit percussão, microfones sem fio, microfones com fio, 02 sm 400.	UND	05	R$ 900,00	R$ 4.500,00
7	GRUPO GERADOR (grupo gerador 230 kva, motor turbinado, tensão 220/380 /440)1800 rpm, abastecido.	UND	20	R$1.600,00	R$ 32.000,00
8	GRIDE (em box struss Q 50). Confeccionado em alumínio conforma ABNT, para instalação da iluminação cênica com medidas de 10m de boca de cena por 8m de fundo por 5m de altura com 3 passadas (travessão) móveis na parte superior.	UND	16	R$ 1.200,00	R$ 19.200,00
9	BANHEIROS QUIMICOS (com respiro que garanta uma boa ventilação; piso antiderrapante; fechadura com indicador livre/ocupado externo; caixa de dejetos com acento; suporte para papel higiênico e porta objetos, limpos e prontos para uso.	UND	100	R$ 316,66	R$ 31.666,00
10	ILUMINAÇÃO – 10moving Beam 7r, 16 PAR LED´S de 3Watts e máquina de fumaça de 3.000watts, mesa de luz e iluminador.	UND	10	R$ 2.600,00	R$ 26.000,00
11	DICIPLINADOR 2X1	UND	500	R$ 13,33	R$ 6.665,00
12	PAINEL DE LED P5 96X96	UND	120	R$ 350,00	R$ 42.000,00
VALOR TOTAL: R$ 343.470,00 (trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e setenta reais).					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/02/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 343.470,00 (trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e setenta reais)..

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Lei Orçamentária Anual deste ente, referente ao exercício financeiro de 2023, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e demais normativos pertinentes, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2013.0000; 12.361.0009.2018.0000; 10.301.0005.2033.0000; 08.244.0011.2045.0000.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. Roberval Joaquim da Silva inscrito no CPF nº 878.563.013-68 designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Picos – PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADMAELTON BEZERRA SOUSA:87779323315

Digitally signed by ADMAELTON BEZERRA SOUSA:87779323315
Date: 2023.02.01 13:41:28 -03'00'

ADMAELTON BEZERRA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE AIRTON DA SILVA
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF